



27784763



08000.015419/2022-91

Boletim de Serviço em
23/05/2024



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO CGDSIC/STI/SE/MJSP Nº 22, DE 06 DE MAIO DE 2024

Institui a Equipe de Elaboração do Plano
Diretor de Tecnologia
da Informação e Comunicação, para o
período de 2024-2027,
e dá outras providências.

**O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
COMUNICAÇÃO (CGDSIC) do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA,**
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VIII do art. 2º e
pelo art. 6º do Anexo VII da Portaria nº 2, de 28 de janeiro de 2022,
do Ministério da Justiça e Segurança Pública,

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 (alterado
pelo DECRETO Nº 11.260, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 , que instituiu a
Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022 no âmbito da
administração pública federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 (alterado pelo
Decreto nº 10.641, de 2 de março de 2021), que instituiu a Política Nacional de
Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da
informação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 (alterado pelo
Decreto nº 11.759, de 30 de outubro de 2023), que aprovou a nova estrutura
regimental do Ministério de Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministro nº 288, de 24 de janeiro de 2023, que regulamentou a estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispôs sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SGD/ME nº 18.152, de 4 de agosto de 2020), que dispôs sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao SISP;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MJSP nº 405, de 20 de novembro de 2020, que instituiu os mecanismos de governança e determina as diretrizes e procedimentos para o planejamento e o gerenciamento de contratações públicas no âmbito do MJSP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2020, de 27 de maio de 2020 (alterada pela Instrução Normativa GSI/PR nº 2, de 24 de julho de 2020 e pela Instrução Normativa DSI/GSI-PR nº 7, de 29 de novembro de 2022), que dispôs sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação na administração pública federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GSI/PR nº 3/2021, de 28 de maio de 2021 (alterada pela Instrução Normativa DSI/GSI-PR nº 7, de 29 de novembro de 2022), que dispôs sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação na administração pública federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GSI/PR nº 5/2021, de 30 de agosto de 2021, que dispôs sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pela administração pública federal;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MJSP nº 2, de 28 de janeiro de 2022, que instituiu o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e

CONSIDERANDO o resultado da deliberação realizada na 8ª Reunião ordinária do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação e Comunicação - CGDSIC, ocorrida em 2 de maio de 2024, que aprovou a designação da equipe de elaboração do PDTIC 2024-2027;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, para o período de 2024-2027, nos termos desta Resolução.

Art. 2º O PDTIC abrangerá os órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - MJSP e os órgãos específicos singulares, exceto aqueles que possuem PDTIC específico.

Art. 3º Designar para compor a equipe de trabalho os representantes das seguintes unidades:

I - Gabinete do Ministro - GM:

- a) Bárbara Silveira Matsuura, titular;
- b) Leonardo Ayodele Cardoso Santos Costa, suplente;

II - Assessoria Especial de Controle Interno - AECI:

- a) Ronaldo Alves Nogueira, titular;
- b) Nelson Seiji Enomoto suplente;

III - Corregedoria-Geral - COGER:

- a) Renato Bezerra de Oliveira, titular;
- b) Cristiane Moreira, suplente;

IV - Ouvidoria-Geral - OUV:

- a) Almerindo Motta Andersen Trindade, titular;
- b) Ana Lourdes Reis Brod, suplente;

V- Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - ASINT:

- a) Juliana Amorim Zacariotto, titular;

VI - Assessoria de Participação Social e Diversidade - ASPAD:

- a) Elizeu Soares Lopes, titular;

VII - Secretaria Executiva - SE:

- a) Rodrigo Cesar de Melo, titular;
- b) Lany Cristina Silva Brito, suplente;

VIII - Subsecretaria de Administração - SAA:

- a) Bruno Crescenti de Paiva, titular;

b) Márcio de Freitas Mozini, suplente;

IX - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO:

a) Lucas Alexsandro Rodrigues Pinheiro, titular;

b) Yasmim de Sousa Galeno, suplente;

X - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI:

a) Rodrigo Albernaz Bezerra; Coordenador Técnico;

b) Gilmar Luiz da Silva, titular e Hugo Romero Fernandes Devoti, suplente;

c) Leonardo Garcia Greco, titular;

d) Jose Rocha de Carvalho Filho; titular e Ana Clara Formiga Ferreira do Carmo, suplente;

XI - Consultoria Jurídica - CONJUR:

a) Maria Cristina Leite, titular;

b) Muller Luiz Borges, suplente;

XII - Secretaria Nacional de Justiça - SENAJUS:

a) Fábio Santos Pereira Silva, titular;

b) Fabricio Arthur Galupo Magalhaes, suplente;

XIII - Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON:

a) Ricardo Haacke Suppion, titular;

b) Alexandre Yamanaka Shiozaki, suplente;

XIV - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD:

a) Leandro Campos Souza, titular;

b) Helena Melo Moura, suplente;

XV - Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP:

a) Dérik Reis do Nascimento, titular;

b) Flávio Soares da Silva, suplente;

XVI - Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN:

a) Igor Sant Ana da Silva, titular;

b) Marcos Adriano Rocha de Oliveira, suplente;

XVII - Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos - SAL:

a) João Francisco Ribeiro de Oliveira, titular;

b) Thainá Carvalho Costa Xavier, suplente;

XVIII - Secretaria de Acesso à Justiça - SAJU:

a) Érica Meireles de Oliveira, titular;

b) Vinicius Machado Cursino, suplente;

Art. 4º A coordenação da equipe de elaboração caberá ao Coordenador Técnico, indicado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI.

Art. 5º Caberá ao coordenador da equipe definir as datas, coordenar as reuniões e exercer as demais ações e tarefas necessárias à organização e ao desenvolvimento do processo de elaboração do PDTIC.

Art. 6º Caberá aos representantes da equipe obter, consolidar e validar junto às instâncias decisórias, no âmbito de suas respectivas unidades, as informações necessárias à elaboração do PDTIC, incluindo as necessidades de TIC levantadas, os riscos identificados, o plano orçamentário, as necessidades de pessoal e capacitação, as metas estabelecidas, as ações formuladas, os objetivos definidos e os critérios de priorização acordados, entre outros.

Parágrafo único. Os integrantes ficarão responsáveis por assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, respondendo tempestivamente às demandas recebidas, e atuarão como interlocutores das áreas de negócio existentes em suas unidades em nome da equipe de elaboração do PDTIC.

Art. 7º Caberá às unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública informar à STI a substituição de seus representantes na equipe.

Art. 8º Esta Resolução terá duração de 6 (seis) meses a contar da sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a **Resolução CGDSIC/DTIC/SE/MJSP Nº 20, DE 22 DE JUNHO DE 2023**.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE BERTO DE MEDEIROS

Presidente do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Solange Berto de Medeiros**, **Presidente do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação e Comunicação**, em 23/05/2024, às 14:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27784763** e o código CRC **4AB210AE**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08000.015419/2022-91

SEI nº 27784763